



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7650/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 91/2024, de 18 de dezembro de 2024 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.16.00 (03)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
TOTAL		R\$ 10.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00 (01)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
TOTAL		R\$ 10.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam acrescentados e reduzidos os





GABINETE DO PREFEITO

valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo

Art. 4º. Os Anexos do PPA e da LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO